



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.557/2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR LINHAS NO TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL, NA ZONA
URBANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criada a Linha de Ônibus no Setor Urbano, **UFMA** (VIA BOM JESUS), com o seguinte percurso:

IDA: TERMINAL INTEGRAÇÃO, RUA CORIOLANO MILHOMEM, AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, RUAS CORONEL MANOEL BANDEIRA, LUÍS DOMINGUES, PARAÍBA, AV. GETÚLIO VARGAS, RUAS PERNAMBUCO, LUÍS DOMINGUES, RODOVIA BR-010, AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, ENTRADA DO BOM JESUS, AV. DA UNIVERSIDADE, CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA, UFMA.

VOLTA: UFMA, CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA, AV. DA UNIVERSIDADE, BOM JESUS, AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, RUA DUQUE DE CAXIAS, AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, VIADUTO, AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, RUAS GODOFREDO VIANA, URBANO SANTOS, CORIOLANO MILHOMEM, TERMINAL INTEGRAÇÃO.

Art. 2.º - Fica criada a Linha de Ônibus no Setor Urbano, **RECANTO UNIVERSITÁRIO** (VIA VILA FIQUENE), com o seguinte percurso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

IDA: TERMINAL INTEGRAÇÃO, RUA CORIOLANO MILHOMEM, AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, RUA PARAIBA, AV. GETULIO VARGAS, RUAS PERNAMBUCO, LUÍS DOMINGUES, RODOVIA BR-010 MARGINAL DIREITA, RETORNO DO SHOPPING, RODOVIA BR-010 MARGINAL ESQUERDA, RUAS TAMANDARÉ, JOÃO PALMEIRAS, DOM MARCELINO, PAULO AFONSO, BOM SUCESSO, AV. PERNAMBUCO, RUA DO SOL, AV. ARACAJU, RECANTO UNIVERSITÁRIO.

VOLTA: RECANTO UNIVERSITÁRIO, RUA DO SOL, AV. PERNAMBUCO, RUAS PAULO AFONSO, EUCLIDES DA CUNHA (VILA NOVA), PRAÇA MANOEL CECILIO (FERRO DE ENGOMAR), RUAS JOÃO PALMEIRAS, TUPINAMBÁ, RODOVIA BR-010 MARGINAL ESQUERDA, VIADUTO, AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, RUAS GODOFREDO VIANA, URBANO SANTOS, CORIOLANO MILHOMEM, TERMINAL INTEGRAÇÃO.

Art. 3.º - Fica criada a Linha de Ônibus no Setor Urbano, **CONJUNTO CANTO DA SERRA** (VIA BAIRRO SANTA INÊS), com o seguinte percurso:

IDA: TERMINAL INTEGRAÇÃO, AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, RUAS GODOFREDO VIANA, CORONEL MANOEL BANDEIRA, LUÍS DOMINGUES, PIAUÍ, AQUILES LISBOA, AV. CEARÁ, CONJ. HABITACIONAL RECANTO DOS PASSAROS (QUINTA DO JACÓ), RUA SABIÁ DAS LARANJEIRAS, AV. DOS BEIJA-FLORES, RUAS SÃO RAIMUNDO, DAS SOMBRAS, 7 DE SETEMBRO, AV. NEWTON BELO, ESTRADA DO ARROZ, RUA PROJETADA, AV. PRINCIPAL, HABITACIONAL RECANTO DA SERRA.

VOLTA: HABITACIONAL RECANTO DA SERRA, AV. PRINCIPAL, RUA PROJETADA, ESTRADA DO ARROZ, AV. NEWTON BELO, RUAS RIO GRANDE DO NORTE, SÃO JOÃO, PIAUÍ, AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, RUAS GODOFREDO VIANA, URBANO SANTOS, CORIOLANO MILHOMEM, TERMINAL INTEGRAÇÃO.

Art. 4.º - Fica criada a Linha de Ônibus no Setor Urbano, **CONJUNTO ITAMAR GUARÁ - VILA DAVI** (VIA TERMINAL DA INTEGRAÇÃO), com o seguinte percurso:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

IDA: TERMINAL INTEGRAÇÃO, RUA CORIOLANO MILHOMEM, AV. DORGIVAL P. DE SOUSA, RUAS CORONEL MANOEL BANDEIRA, LUÍS DOMINGUES, PARAÍBA, AV. GETÚLIO VARGAS, RUAS PERNAMBUCO, LUÍS DOMINGUES, RODOVIA BR-010 MARGINAL DIREITA, AV. FRANCISCO NEVES REGADAS, RODOVIA BR-010 MARGINAL DIREITA, AV. PRINCIPAL DA VILA DAVI, RUAS FRANCISCO SOUSA LIMA, JOSÉ DE ALENCAR, SERGIPE, PRINCESA DIANA.

VOLTA: RUA PRINCESA DIANA, RODOVIA BR-010, AV. FRANCISCO NEVES REGADAS, RODOVIA BR-010 MARGINAL ESQUERDA, AV. TROPICAL, TERMINAL RODOVIÁRIO JACKSON LAGO, RODOVIA BR-010, AV. BERNARDO SAYÃO, RUAS CORONEL MANOEL BANDEIRA, URBANO SANTOS, CORIOLANO MILHOMEM, TERMINAL INTEGRAÇÃO.

Art. 5.º - Em até 30 (trinta) dias, após a promulgação desta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, editará decreto estabelecendo o seguinte: intervalo mínimo entre as viagens; total de veículos que deve operar em cada linha; tempo máximo do percurso.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014, 193.º DA INDEPENDÊNCIA E 126.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ